

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b> <b>SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

## PROJETO N° 004/2022

Solicitação: **MEMORIAL DESCRIPTIVO**  
 Tipo da Obra: **GUARITA - SMIR**  
 Área : **6,25 m<sup>2</sup>**  
 Local: **SMIR**  
 Município : **GIRUÁ/RS.**

### **MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA**

#### **01. GENERALIDADES:**

##### **I.1 Objetivo:**

1.1 o presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na construção de uma Guarita com área construída de 6,25 m<sup>2</sup>, conforme solicitação da SMIR, no município de Giruá.

##### **I.2 Discrepância e Precedências de Dados:**

1.2.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura.

1.2.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepância, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

##### **I.3 Condições Suplementares de Contratação:**

1.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

1.3.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

1.3.4 O contratante não poderá sub-contratar as obras e serviços no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida porém a sua responsabilidade direta perante à Contratante.

1.3.5 Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam a vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

1.3.6 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos, que digam diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando, contudo também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e (CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, especialmente no que se refere a colocação de placa e ART de execução da obra.

##### **I.4 Responsabilidades e Garantia:**

###### **1.4.1 Responsabilidades por serviços executados:**

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>  <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b>  <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b>  <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b>  <b>SERVIÇOS URBANOS</b></p>	
---	--	--

#### 1.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

#### 1.5 Projeto:

##### 1.5.1 Vistorias:

- foi procedido a vistoria "in loco" do terreno alvo da implantação da futura obra, e analisado as condições de projeto, conforme as solicitações da Secretaria de Infraestrutura Rural da Prefeitura Municipal, bem como a orientação técnica do departamento de engenharia.

Além destas variantes, considerou-se as condições topográficas e níveis do terreno.

#### 1.6 Projeto Arquitetônico:

É de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

##### 1.6.2 Cópias de Planta e Documentos:

À firma executora será fornecida uma cópia geral do projeto e memorial.

Todas as cópias excedentes serão por conta do executante, bem como as cópias xerográficas necessárias ou demais documentos.

## 02. SERVIÇOS INICIAIS

#### 2.1 Limpeza do Terreno e Demolições:

2.1.1 Competirá ao Contratante efetuar os serviços de limpeza geral no terreno, em remoção de gramas, remoção de árvores e a terraplanagem que for necessária para implantação da obra, bem como dar destinação e remoção dos entulhos.

2.1.2 O destino final dos entulhos, será designado pela secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

#### 2.2. Remoção periódica de entulhos:

Durante a execução da obra deverá ser procedido à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

#### 2.3 Tapumes, Aparadouros e Proteções:

2.3.1 Tapumes: A obra será limitada, onde necessário, a critério do Executante, com tapume. À necessidade e localização dos tapumes será de responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro da obra.

2.3.2 Aparadouros: Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a fiscalização e terceiros contra a queda de materiais, seguindo as determinações referentes a segurança do trabalho.

2.3.3 Afixação de Placas: O executante construirá porta placa, para afixação das mesmas exigidas pela legislação vigente. É também de sua responsabilidade a fixação e conservação das placas até o encerramento definitivo da obra.

#### 2.4 Galpões:

O executante fará, a seu critério, todos os galpões, telheiros, alojamentos, escritórios, e outros, necessários a seus serviços.

#### 2.5 Instalações Provisórias:

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b> <b>SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

2.5.1 Instalações provisórias de água: deverá ser providenciado pelo executante, ficando a seu critério quantos pontos de água será implantado para o bom desempenho da execução da obra.

2.5.2 Instalação provisória de Luz e Força: deverá ser providenciado pelo executante.

2.5.3 Instalações Sanitárias Provisórias: será providenciado pelo executante, dando condições de: manutenção, higiene e não causar inconveniente a saúde pública.

## 2.6 Legalização:

À obra deverá ser legalizada perante a Prefeitura Municipal, CREA, INSS com matrícula para posterior averbação da edificação, e outros órgãos que se fizerem necessários.

A empresa deverá providenciar ART de execução da obra, assim que for autorizado o início da obra.

## 2.7 Locação da Obra:

À obra será locada com todo o rigor e de conformidade com as plantas. A locação da construção será feita por meio de teodolito e trena de aço. Deverão ser obedecidos o RN e o alinhamento fornecidos pela Prefeitura Municipal.

A locação deverá ser global, sobre gabaritos de madeira de 2,5X15cm, fixadas com pregos sobre pontaletes de madeira, devendo estar fixados, de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação. A locação se fará sempre pelos eixos dos elementos construtivos (pilares), com marcação dos eixos nas guias através de pregos, por onde passara o fio de nylon para dar alinhamento. A ocorrência de erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias a critério da fiscalização municipal. A correção destas demolições, não justifica ao atraso no cronograma da obra, nem dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas no contrato.

## 2.8 Máquinas, Ferramentas e Andaimes:

2.8.1 Máquinas e Equipamentos - o fornecimento destes equipamentos e máquinas, caberão ao executante. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

2.8.2 Andaimes - deverão ser construídas com o máximo de segurança.

## 2.9 Direção e Administração da Obra:

2.9.1 ficará a critério do executante, sendo o engenheiro designado pela Prefeitura Municipal, o representante junto a Contratada para a fiscalização.

2.9.2 A obra será permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais indicados pela fiscalização municipal.

## 2.10 Movimento de Terra:

Serão procedidos o aterro e escavações necessárias a atingir os níveis do terreno indicados na implantação, não sendo admitidos aterros com solos que tenham substâncias orgânicas. As valas para as fundações serão escavadas manualmente, em obediência aos projetos ou especificações, de modo a se obter o Máximo de rendimento e economia.

## 04- GUARITA:

### 04.1- FUNDAÇÕES:

#### 4.1.1 Superficiais:

Teremos uma sapata corrida com alvenaria de regularização/embasamento em tijolo maciço de 25cm e viga de fundação de 15x20cm com 4 ferro de 10.0mm longitudinais e estribos de 5.0mm c/ 15cm. A forma na parte interna do prédio será com duas fiadas de tijolo maciço em cutelo e na parte externa com tábuas de 2,5x30cm em pinus. Será executado em todas as alvenarias, conforme indicado no projeto.

### 04.2-ALVENARIAS:

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b> <b>SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

As alvenarias de fechamento e oitões serão de tijolo 6 furos ou 9 furos, com 15 cm de espessura, com argamassa de levantamento de 1;2:6 (ci+ areia)+ aglutinante.

Os tijolos serão umedecidos até a sua saturação antes do assentamento para não ocorrer a absorção da água da argamassa de rejuntamento. As fiadas serão perfeitamente alinhadas prumadas, niveladas e contrafiadas entre si. As juntas terão a espessura máxima de 15mm. As amarrações nos cantos das paredes deverão ser feitos de maneira que os tijolos fiquem contrafiados.

#### **04.3-VIGAS DE RESPALDO**

As vigas de respaldo, serão em concreto armado à vista, nas dimensões da espessura da parede, por uma altura de 20cm, armadas com 4 ferros de 10.0mm e estribo de 5.0mmc/15cm. O traço do concreto será de 20 Mpa. O recobrimento do aço deverá atender as normas da ABNT.

#### **04.4- REVESTIMENTOS:**

##### **4.4.1- Chapisco e reboco:**

Nas paredes internas e externas (locais indicados no projeto), será executado chapisco (traço cim: areia 1:3, 7mm), e emboço/massa única 20mm (traço 1:2:8).

#### **04.5 – ESQUADRIAS:**

A porta de entrada será do tipo metálica, nas dimensões indicadas no projeto. As portas serão de abrir, com marco e fechaduras metálicas, conforme indicado no projeto.

As janelas serão metálicas, do tipo basculante, com ferro cantoneira de 5/8"x1/8", para o quadro ferro cantoneira de 3/4"x1/8" e ferro T 3/4"x1/8", nas dimensões indicadas no projeto.

Os vidros serão do tipo liso ou canelado 4 mm, colocados com massa.

#### **04.6 -PISOS:**

04.6.1 Contrapiso: O contrapiso será executado sob solo devidamente compactado e nivelado, recebendo uma camada de pó de brita de 3cm compactado, sobre a qual será lançado concreto na espessura de 5cm.

04.6.2 Piso Cerâmico: Será executada a colocação de piso cerâmico, conforme indicado no projeto. O piso será cerâmico, de 1<sup>a</sup> qualidade, de marca reconhecida no mercado, PEI 5, dimensões mínimas de 35x35 cm, assentado com argamassa colante, distanciados com junta de 5mm e rejuntados com rejunte antimofa, no tamanho e cor definidos pela Fiscalização.

#### **04.7-COBERTURAS:**

-Estrutura de Madeira: será com caibros de eucalipto de 6x15cm, servindo como terceamento.

- Cobertura de fibrocimento: A cobertura será com telhas de fibrocimento 6mm fixadas com parafuso galvanizado de 8x110mm e arruela de vedação.

#### **04.8-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

04.8.1 Será executada conforme as normas específicas da ABNT e normas da concessionária local, bem como seguindo o projeto específico.

04.8.2 Materiais: condutores de cobre eletrolítico sendo os condutores de alimentação nos quadros secundários, com isolamento para 750 a 1000V. Os fios serão maciços até 6mm<sup>2</sup>, e em forma de cabo para bitolas maiores. A menor bitola a ser utilizada será de 2,5 mm<sup>2</sup>. Os condutores terão as seguintes cores: vermelho, para o fio fase; azul claro para o fio neutro; preto para o fio retorno e verde para o fio terra; eletroduto com tubos polivinílicos ou de polietileno ; quadro e caixas de chapa metálica ou ABS; dispositivo de proteção com disjuntores eletromagnéticos.

04.8.3 A fiação deverá ser embutida em eletrodutos de pvc tipo rígido e/ou manga CBE de 32mm e CBE 25mm, que deverão atender as normas da ABNT na fabricação e resistência. As tomadas deverão ser em caixas de embutir, do tipo universal. Os eletrodutos deverão ser fixados nas tesouras, em alinhamento e nível, seguindo as inclinações das tesouras, nas paredes deverão ser embutidas às alvenarias ou concreto.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b> <b>SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

Nos encontros dos eletrodutos que ficarem aparentes deverão ser instaladas caixas de passagem de sobrepor, com tampas. Todo material deverá ser de marca comercial, de primeira linha, de marcas idôneas no mercado e aceitas pela fiscalização do setor técnico da Prefeitura Municipal. O centro de distribuição será embutido na alvenaria, definidos conforme projeto específico.

04.8.4 A entrada de energia é existente.

04.8.5 A iluminação será com lâmpadas do tipo fluorescentes, compactas, conforme definidos em projeto. As mesmas serão ligadas em interruptores conforme projeto elétrico.

#### **04.9 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**

04.9.1 Água: A tubulação deverá ser de PVC rígido, soldável, classe 15, com bitola específica no projeto hidrossanitário e material que atendam as especificações da Normas Brasileiras.

04.9.2 Sanitário: A tubulação deverá ser de PVC rígido, soldável, classe 8, ponta e bolsa com virola, com bitola específica no projeto hidrossanitário e material que atendam as especificações da Normas Brasileiras.

Nos locais indicados em projeto deverão ser instalados caixas de gordura em PVC, de marcas reconhecidas no mercado.

O esgoto será destinado para a fossa séptica, e sumidouro existentes.

04.9.3 Equipamentos:

\* A torneira para pia cozinha será do tipo metálica cromada Ø 1/2,

\* Os registros de gaveta deverão ter acabamento cromado;

#### **04.10. PINTURA**

04.10.1 Esquadrias: As esquadrias de ferro serão pintadas, após o fundo específico com tinta esmalte sintético em duas demãos.

04.10.2 Alvenarias: As paredes rebocadas, receberão uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica de primeira linha. A marca das tintas deverá ser de marca reconhecida no mercado e aprovada previamente pela fiscalização.

#### **04.11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Qualquer dado omissão deste memorial descritivo, para a perfeita execução da obra, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico e/ou projetos suplementares e orientações do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, com identificação nas chaves das portas de cada dependência.

OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

### **5.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **5.1 - LIMPEZA FINAL E ENTREGA**

Todos os componentes da edificação, onde houver intervenção, deverão ser entregues:

- sem qualquer elemento quebrado ou deteriorado, sendo admitidos apenas os desgastes naturais compatíveis com a idade do imóvel;
- em perfeito estado de limpeza e conservação, sem respingos de tintas em vidros, esquadrias, forros, espelhos (de tomadas e interruptores), pisos, rodapés, peitoris, ou qualquer outro elemento.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b> <b>SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

## 5.2 - DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização é o conjunto de providências e operações, essencialmente de desmontagem e transporte, que a Contratada tem que efetivar ao término dos trabalhos para retornar ao ponto de origem seus recursos em construções, equipamentos e pessoal.

Deverão ser considerados os meios de transporte e as rotas disponíveis.

## 6.0 - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

### 6.1 - PESSOAL

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra que assegure a conclusão dos serviços no prazo ajustado. No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em toda a sua plenitude.

### 6.2 - MATERIAIS

É encargo da CONTRATADA o fornecimento, armazenamento e utilização de todo o material de consumo e ferramentas empregados nos serviços ou em função deles, bem como a remoção do que restar após a conclusão dos serviços.

A estocagem dos materiais deverá ser de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a não obstruir portas e saídas de emergência.

### 6.3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá prover todo o maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento: andaimes, telas de proteção, disco de corte, lixadeira, furadeira etc.

Também fornecerá aos funcionários e exigirá o efetivo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual<sup>1</sup>, tais como: cinturões, capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção e botas de borracha, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

### 6.4 - TRANSPORTES

É encargo da CONTRATADA todo o transporte de materiais até o local dos serviços.

## 7.0 - NORMAS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com este Memorial Descritivo, com andamento conveniente, de modo que possa ser cumprido o prazo total. A CONTRATADA será obrigada a obedecer as leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública. Será obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A direção dos serviços caberá a profissional capacitado, exigindo-se sua permanência no local dos serviços durante todo o tempo necessário, a critério da Fiscalização do Contrato.

As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas protegidas, limpas e desimpedidas. Poderá haver interdição onde for estritamente necessário, desde que anuído pela Fiscalização do Contrato.

Os horários de realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, mas não poderão prejudicar sua fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

<sup>1</sup> Conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b> <b>SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

### **7.1 - Fornecimento de mão-de-obra**

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra qualificada que assegure a conclusão dos serviços no prazo e qualidade ajustados.

No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em sua plenitude.

A CONTRATADA será obrigada a retirar do prédio, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização do Contrato, venha a apresentar conduta nociva ou incapacidade técnica.

### **7.2 - Diário de Obra**

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, onde toda comunicação entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato deverá ser feita por escrito, em no mínimo duas vias.

Além do preenchimento normal dos campos, a CONTRATADA deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço e uma descrição sucinta dos serviços em andamento.

Todas as folhas serão visadas pela Fiscalização do Contrato, que, na conclusão de cada fase de obra ou a cada visita, se assim preferir, destacará uma das vias para controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

### **7.3 - Fiscalização dos Serviços**

A Fiscalização do Contrato será investida de plenos poderes para:

- a) solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;
- b) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam à obra contratada, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas);
- c) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

A Fiscalização do Contrato terá livre acesso, a qualquer tempo, a todo e qualquer local da obra.

Todas as medidas (quantidades) de serviços executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, cabendo-lhe a aferição das mesmas inclusive quanto a qualidade.

### **7.4 - Recebimento Provisório**

Concluídos todos os serviços, e depois de efetuadas as complementações justas solicitadas pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA fará a comunicação escrita a fim de permitir o recebimento provisório.

O recebimento provisório será, então, realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante a lavratura de termo em três vias (PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, CONTRATADA e Fiscal do Contrato), no prazo estipulado no instrumento convocatório, desde que atendidas as alterações e/ou complementações porventura solicitadas.

### **7.5 - Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo dos serviços será realizado pela Comissão de Recebimento ou servidor nomeado pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b><i>"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"</i></b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b> <b>SERVIÇOS URBANOS</b></p>	
---	---	--

O prazo para o recebimento definitivo será o estipulado no instrumento convocatório.

Concluída a análise dos serviços, a comissão ou servidor lavrará e encaminhará ao Prefeito Municipal um dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, no caso de cumprimento total e adequado aos termos do contrato;

Relatório de verificação circunstanciado do serviço, no caso de constatação de insuficiências, vícios, defeitos ou incorreções. Recebido um dos documentos referidos no subitem acima, será adotada uma das seguintes providências:

aceitação dos serviços em caráter definitivo;

notificação à CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo determinado na notificação, independente das sanções cabíveis.

Giruá, 09 de março de 2022.

---

Eng.<sup>a</sup> Civil Claudia E. M. de Almeida  
CREA-RS 117078-D

Prefeito Municipal  
Ruben Weimer